



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 357

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 14/3/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 357, de 12 de março de 2007			
4 AUTOR JULIO REDECKER	5 N. PRONTUÁRIO			
6 ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 357, de 2007:

Art. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão as atividades da Itaipu Binacional.

§ 1º. Os balanços semestrais serão emitidos e encaminhados à Câmara dos Deputados e Senado Federal, demonstrando a execução das atividades da Itaipu Binacional.

§ 2º. O Tribunal de Contas da União emitirá parecer prévio conclusivo sobre a prestação de contas sobre os balanços emitidos.

§ 3º. Os relatórios apresentados ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 4º. Fica a Itaipu Binacional obrigada a atender quaisquer pedidos escritos de informação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



JUSTIFICATIVA

A transparência na aplicação de recursos públicos é indispensável para que se verifique e analise a sua correta aplicação.

Este procedimento deve ser redobrado quando se trata de recursos oriundos dos trabalhadores e aplicados na Itaipu.

Além disso, a Itaipu Binacional recusou-se a responder a requerimentos de informação desta Casa e do Congresso da República do Paraguai, tomando por base decisão de Conselho de Administração no ano de 2006, mesmo após a recomendação da CPMI dos Correios acerca da inclusão de cláusulas de controle e transparência na gestão dos recursos movimentados pela empresa estatal binacional.

Deste modo, esta emenda visa a assegurar total transparência e fiscalização desse processo, incluindo, até a atuação do Tribunal de Contas da União de modo efetivo.

ASSINA

